



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E CULTURA

REGULAMENTO DO 1º FESTIVAL DA CANÇÃO REGIONAL DE REDENTORA/RS

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE, DOS OBJETIVOS E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º. O 1º Festival da Canção Regional de Redentora/RS constitui iniciativa cultural destinada a incentivar a produção e a expressão musical, valorizar artistas locais e regionais, promover a integração comunitária e oportunizar a revelação de novos talentos, observados os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência, publicidade, respeito, acessibilidade e valorização da diversidade cultural.

Art. 2º. São objetivos do Festival:

- I – estimular a participação da comunidade em atividades culturais;
- II – promover e valorizar intérpretes, músicos e compositores;
- III – proporcionar espaço democrático para manifestação artística;
- IV – incentivar a formação e o desenvolvimento de novos talentos;
- V – Fortalecer a cultura musical local e regional;
- VI – promover a integração entre artistas, comunidade e poder público.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. O Festival será realizado pela Administração Municipal de Redentora/RS, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura, com apoio do Conselho Municipal de Cultura, utilizando recursos federais oriundos do Programa da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme a disponibilidade e a legislação aplicável.

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora:

- I – planejar, coordenar e executar o Festival;
- II – receber e conferir as inscrições;
- III – divulgar informações oficiais;
- IV – organizar horários, ensaios, ordem de apresentações e demais procedimentos;
- V – designar a Comissão Julgadora;
- VI – decidir questões administrativas e casos omissos;
- VII – adotar providências para assegurar o regular desenvolvimento do evento.

Parágrafo único. As decisões administrativas da Comissão Organizadora deverão observar este Regulamento e a legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E CULTURA

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período definido no cronograma oficial, mediante preenchimento integral da ficha de inscrição e apresentação da documentação exigida.

<https://forms.gle/2REmspFS8F9Us1DD6>

Art. 6º. Poderão participar intérpretes solo, duplas ou grupos de até 4 (quatro) pessoas, desde que, observadas as regras deste Regulamento.

Art. 7º. A inscrição deverá conter, no mínimo:

- I – ficha de inscrição devidamente preenchida;
- II – documento oficial de identificação;
- III – letra da música digitada;
- IV – base instrumental, quando houver;
- V – autorização do responsável legal, quando o participante for menor de idade.

§1º. No caso de dupla ou grupo, todos os integrantes deverão ser identificados na ficha de inscrição.

§2º. A ausência de documentação essencial poderá ensejar a não homologação da inscrição, assegurada a possibilidade de regularização quando expressamente oportunizada pela Comissão Organizadora.

§3º. A inscrição somente será considerada efetivada após a conferência dos documentos exigidos.

CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º. O Festival poderá contemplar a categoria Livre, conforme organização definida pela Comissão Organizadora.

Art. 9º. Cada inscrição corresponderá a uma apresentação, não sendo permitida a substituição do participante ou da música após o encerramento das inscrições, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Organizadora.

Art. 10º. Em apresentações de dupla ou grupo, a responsabilidade pelas informações e pela regularidade da participação será compartilhada entre os integrantes, sem prejuízo da responsabilidade específica do responsável legal em caso de menor de idade.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DOS INTÉRPRETES E DAS COMPOSIÇÕES

Art. 11º – Cada participante poderá realizar **apenas 01 (uma) apresentação** no Festival da Canção, podendo concorrer na condição de **solo, dupla ou trio**, sendo vedada a participação do mesmo intérprete em mais de uma apresentação.

§ 1º O mesmo participante não poderá integrar, simultaneamente ou em apresentações distintas, mais de uma composição, seja como intérprete principal, integrante de dupla ou integrante de trio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E CULTURA

§ 2º **A letra e a melodia da composição poderão ser apresentadas mais de uma vez no Festival**, inclusive por diferentes intérpretes, desde que sejam observadas as demais disposições deste Regulamento.

§ 3º O fato de uma mesma composição, letra e melodia ser interpretada por diferentes participantes **não caracterizará irregularidade**, desde que os intérpretes sejam diferentes.

§ 4º A vedação prevista neste artigo refere-se exclusivamente à repetição do **intérprete**, não impedindo que o mesmo compositor, autor ou composição participe do Festival por meio de diferentes intérpretes.

§ 5º O descumprimento deste artigo poderá acarretar a desclassificação do participante ou da apresentação que estiver em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO VI – DO REPERTÓRIO E DAS APRESENTAÇÕES

Art. 12º. Serão admitidas músicas inéditas e/ou já conhecidas, conforme definição e orientação divulgadas pela Comissão Organizadora.

Art. 13º. Não serão admitidas músicas ou apresentações que contenham conteúdo manifestamente ofensivo, discriminatório, de incitação à violência ou incompatível com a finalidade cultural e comunitária do evento.

Art. 14º. As apresentações ocorrerão nos dias 11 e 12 de dezembro de 2026, com início previsto para as 19h, na Praça Arnaldo Roewer, em Redentora/RS.

Art. 15º. Cada participante terá direito a uma apresentação por fase, com duração máxima de 5 (cinco) minutos.

§1º. O participante deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para credenciamento, passagem de som e demais procedimentos técnicos.

§2º. O descumprimento do tempo máximo poderá ser considerado pela Comissão Julgadora como fator de avaliação, conforme orientação previamente divulgada.

§3º. A ordem das apresentações será definida por sorteio ou outro critério público previamente informado pela Comissão Organizadora.

Art. 16º. Os participantes deverão respeitar as orientações técnicas, de segurança, palco, som, iluminação e organização do evento.

CAPÍTULO VII – DA FASE CLASSIFICATÓRIA E DA SELEÇÃO

Art. 17º. A Comissão Organizadora poderá realizar triagem das inscrições quando necessária à organização do Festival.

Art. 18º – Serão selecionados **24 (vinte e quatro) calouros** para participar da etapa classificatória do Festival da Canção.

§ 1º Os 24 (vinte e quatro) calouros selecionados serão avaliados pela Comissão Julgadora, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E CULTURA

§ 2º Ao final da primeira noite de apresentações, serão classificados **15 (quinze) calouros** para a **Fase Final**, que será realizada na segunda noite do Festival.

§ 3º A classificação para a Fase Final será definida de acordo com a maior pontuação obtida pelos candidatos na etapa classificatória, observados os critérios de avaliação estabelecidos neste Regulamento.

§ 4º Em caso de empate na última vaga de classificação, serão aplicados os critérios de desempate previstos neste Regulamento.

§ 5º Somente os 15 (quinze) calouros classificados estarão aptos a participar da Fase Final e concorrer à premiação final do Festival da Canção.

Parágrafo único. O material enviado deverá corresponder ao participante inscrito e não poderá ser substituído após o prazo de inscrição, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII – DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 19º. A avaliação artística será realizada por Comissão Julgadora composta por 5 (cinco) membros, designados pela organização do Festival.

Art. 20º. Constituem critérios de avaliação:

- I – afinação;
- II – ritmo;
- III – interpretação;
- IV – presença de palco;
- V – qualidade vocal;
- VI – dicção e clareza;

Art. 21º. Cada critério poderá receber nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, totalizando até 60 (sessenta) pontos por jurado.

Art. 22º. Os jurados deverão atuar com independência, imparcialidade e isenção, sendo vedada a interferência externa na atribuição das notas.

Art. 23º. O jurado que possuir vínculo pessoal, profissional, familiar ou outro interesse que possa comprometer sua imparcialidade em relação a determinado participante deverá comunicar a situação à Comissão Organizadora e, quando cabível, abster-se da avaliação.

Art. 24º. A Comissão Julgadora deverá registrar as notas na ficha oficial de avaliação e assinar o documento ao final de cada etapa.

Art. 25º. A apuração das notas será realizada pela equipe designada pela Comissão Organizadora, mediante conferência das fichas de avaliação.

Art. 26º. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, como critérios de desempate: maior pontuação em qualidade vocal; maior pontuação em afinação; maior pontuação em interpretação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E CULTURA

e, persistindo o empate, outro critério objetivo previamente definido e divulgado pela Comissão Organizadora.

Art. 27º. As avaliações artísticas da Comissão Julgadora constituem manifestação técnica e artística dos jurados, devendo ser respeitadas pelos participantes, ressalvadas questões formais de apuração ou erro material.

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 28º. Serão premiados os participantes classificados nas três primeiras colocações, por estilo musical, conforme resultado final homologado pela Comissão Organizadora:

I – 1º lugar: R\$ 4.333,00 (quatro mil trezentos e trinta e três reais), troféu e certificado;

II – 2º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), troféu e certificado;

III – 3º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais), troféu e certificado.

Art. 29º. O pagamento da premiação observará a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos administrativos exigidos pelo Poder Público.

Art. 30º. A premiação será concedida ao participante ou representante legal habilitado, conforme a natureza da inscrição e a documentação exigida para pagamento.

Parágrafo único. Poderão incidir retenções tributárias ou outras obrigações legais, quando cabíveis.

CAPÍTULO X – DA PREMIAÇÃO DA MELHOR TORCIDA

Art. 31º – Será concedida premiação à **Melhor Torcida do Festival da Canção**, com o objetivo de incentivar a participação, o apoio e a integração do público durante as apresentações.

§ 1º A escolha da Melhor Torcida será realizada pela Comissão Organizadora, observando os seguintes critérios:

I – animação e entusiasmo durante a apresentação do candidato;

II – criatividade nos gritos de incentivo, cartazes, faixas e demais formas de manifestação;

III – organização e participação coletiva da torcida;

IV – respeito aos demais participantes, torcidas, jurados e público presente;

V – comportamento disciplinado e compatível com o ambiente do evento.

§ 2º Não serão permitidas manifestações ofensivas, discriminatórias, ameaçadoras ou que prejudiquem a apresentação dos demais candidatos, podendo a torcida ser desclassificada da premiação em caso de descumprimento.

§ 3º A Comissão Organizadora terá autonomia para avaliar as torcidas e sua decisão será soberana, não cabendo recurso quanto ao resultado.

§ 4º A torcida vencedora receberá a premiação definida pela organização do evento, conforme divulgação oficial do Festival da Canção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E CULTURA

CAPÍTULO XI – DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 32º. São direitos dos participantes:

- I – receber tratamento isonômico;
- II – ter acesso às informações oficiais do Festival;
- III – participar nas condições estabelecidas neste Regulamento;
- IV – receber certificado, quando previsto, e premiação quando classificado.

Art. 33º. São deveres dos participantes:

- I – fornecer informações verdadeiras;
- II – cumprir horários e orientações da organização;
- III – respeitar jurados, servidores, demais participantes e público;
- IV – zelar pelo patrimônio público e pelos equipamentos disponibilizados;
- V – observar as normas de segurança e organização;
- VI – responder pela regularidade dos documentos e autorizações apresentados.

Art. 34º. A Comissão Organizadora poderá advertir, desclassificar ou impedir a participação de candidato que descumpra gravemente este Regulamento, pratique conduta incompatível com o evento, apresente documentação falsa ou forneça informação materialmente inverídica, assegurados, quando cabíveis, contraditório e manifestação do interessado.

CAPÍTULO XII – DOS MENORES DE IDADE

Art. 35º. A participação de menor de idade ficará condicionada à autorização de seu responsável legal, mediante assinatura da documentação própria.

Art. 36º. Caberá ao responsável legal acompanhar o menor nos procedimentos necessários e responder pelas autorizações exigidas.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá exigir documentação complementar para comprovação da representação legal, quando necessária.

CAPÍTULO XIII – DO USO DE IMAGEM, VOZ E REGISTROS DO EVENTO

Art. 37º. A inscrição implica ciência e autorização, nos limites da legislação aplicável e da documentação assinada, para utilização de imagem, voz e registros da apresentação para fins institucionais, culturais, informativos e de divulgação do Festival e das ações da Administração Municipal.

Art. 38º. A autorização não implica cessão de direitos além das finalidades institucionais e de divulgação do evento, devendo ser observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e aos direitos autorais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E CULTURA

CAPÍTULO XIV – DOS DIREITOS AUTORAIS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 39º. O participante declara ser responsável pela regularidade da utilização da música escolhida e por eventuais autorizações necessárias relacionadas a direitos autorais, conexos ou de terceiros.

Art. 40º. A organização do Festival não se responsabilizará por reivindicações de terceiros relativas à autoria, titularidade ou autorização de uso da obra apresentada, sem prejuízo das obrigações legais que eventualmente lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Art. 41º. Eventuais questionamentos relativos à inscrição, classificação, apuração ou procedimentos administrativos deverão ser apresentados à Comissão Organizadora no prazo e na forma por ela estabelecidos e divulgados oficialmente.

Art. 42º. Não serão admitidos recursos destinados exclusivamente a contestar o gosto ou a avaliação artística subjetiva dos jurados, ressalvadas hipóteses de erro material, irregularidade procedimental, conflito de interesse ou descumprimento comprovado das regras de avaliação.

Art. 43º. As decisões da Comissão Organizadora serão fundamentadas quando houver necessidade de apreciação de questão administrativa relevante.

CAPÍTULO XVI – DO CRONOGRAMA

Art. 44º. O cronograma previsto é:

I – período de inscrições: 03/09/2026 a 19/10/2026;

II – divulgação dos selecionados: 19/11/2026;

III – ensaios: 11/12/2026, no período da manhã;

IV – apresentações: 11/12/2026 e 12/12/2026.

Parágrafo único. O cronograma poderá ser ajustado por necessidade administrativa, técnica ou de força maior, mediante divulgação oficial aos interessados.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 45º. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral deste Regulamento, não podendo o participante alegar desconhecimento das normas após sua inscrição.

Art. 46º. A Comissão Organizadora poderá expedir comunicados, orientações técnicas, notas informativas e demais atos necessários à execução deste Regulamento, desde que não contrariem suas disposições.

Art. 47º. A realização do Festival poderá sofrer alterações, suspensão, adiamento ou cancelamento por razões de força maior, segurança, condições climáticas, determinações administrativas ou outras circunstâncias que inviabilizem sua realização, mediante comunicação oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E CULTURA

Art. 48º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios administrativos, a legislação vigente, a finalidade cultural do Festival e os critérios de razoabilidade e interesse público.

Art. 49º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação/divulgação oficial.

Redentora/RS, 20, de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LEOMAR DOUGLAS RIBEIRO**
Data: 01/09/2026 10:55:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E CULTURA

LEOMAR DOUGLAS RIBEIRO

Documento assinado digitalmente
 **ALINE GUTERRES**
Data: 03/09/2026 23:07:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ALINE GUTERRES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E CULTURA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Categoria: () Infantil () Juvenil () Adulto () Livre

1. DADOS DO PARTICIPANTE

Nome _____ do _____ responsável _____ pela
apresentação: _____

Nome artístico: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____ E-mail: _____

2. DADOS DA APRESENTAÇÃO

Tipo: () Solo () Dupla () Grupo

Nome da música: _____

Autor(es): _____

Estilo musical: () Sertanejo

() Gaúcha

() MPB (Musica popular Brasileira)

Duração: _____

Instrumento próprio: () Não () Sim – Qual? _____

Banda de apoio: () Não () Sim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E CULTURA

3. INTEGRANTES – DUPLA/GRUPO

Nome completo / idade / CPF: _____

4. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que li e aceito integralmente o Regulamento do 1º Festival da Canção Regional de Redentora/RS e que assumo responsabilidade pelas informações e documentos apresentados.

Autorizo, nos termos da documentação de inscrição, o uso de imagem e voz para fins institucionais e de divulgação do evento.

Local e data: _____

Assinatura do participante: _____

PARA MENOR DE IDADE

Nome do responsável legal: _____

CPF do responsável: _____

Assinatura do responsável: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E CULTURA

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

CRITÉRIO	NOTA (0 a 10)	OBSERVAÇÃO
Afinação		
Ritmo		
Interpretação		
Presença de palco		
Qualidade vocal		
Dicção / Clareza		

Total: _____ / 60 pontos

Nome do participante: _____

Nome da música: _____

Categoria: _____ Data: ____ / ____ / ____

Observações do jurado: _____

Assinatura do jurado: _____